

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – DATA: 01/07/2022 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2022 - Concorrência Pública nº 001/2022 - RP Nº 012/2022

Objeto: Contratação, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e transporte até destinação final o Aterro Sanitário Regional – ECOTRES, e fornecimento de contêineres para disposição de resíduos sólidos, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar continuidade à sessão referente ao objeto descrito acima.

No dia primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 453/2021, estando presente também a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sra. Paula Thamires Alves da Cruz Melillo, para continuidade do Processo Licitatório nº 022/2021 — Modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, RP nº 012/2022, com a realização dos atos subsequentes àqueles já praticados durante a sessão do dia 28/06/2022, cujo encerramento foi determinado durante a fase de análise da documentação de habilitação. Retomando os trabalhos, o Presidente da CPL iniciou a sessão, verificando a presença dos seguintes representantes das licitantes:

7	LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
	AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. – (ME)	40.178.109/0001-38	MARA CINTIA BATISTA	044.313.736-67
	PLURAL SERVIÇOS TÉCNICO LTDA.	14.647.297/0001-96	MARCUS VINÍCIUS VIEIRA CASTRO	136.939.497-78

Todos os representantes presentes estavam já se encontravam credenciados. Dando prosseguimento, procedeu-se à abertura do invólucro lacrado no qual se encontravam acondicionada a documentação alusiva ao certame. Em seguida, o Presidente da CPL juntamente com os demais membros e a representante técnica da SMOMA procederam à continuidade do exame dos documentos de habilitação recebidos na sessão do dia 28/06/2022 (terça-feira). Ressalta-se que a documentação e habilitação já se encontrava rubricada pelos representantes das licitantes definidos em sorteio na sessão anterior, tendo os representantes das licitantes AMBIENTAL - LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - (ME) e PLURAL SERVIÇOS TÉCNICO LTDA realizado vista completa da documentação, e bem assim acompanhado a análise da íntegra dos documentos de habilitação. Registra-se que, em conformidade com o disposto nos itens 4.9 e 7.3.7, as empresas AMBIENTAL LOCACÕES E ENGENHARIA LTDA. – (ME) e AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA. (EPP) apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizarem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Em conformidade com o disposto no item 7.1 do edital, após análise e conferência dos documentos relativos à habilitação jurídica (item 7.2) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3 a 7.4.5), verificou-se que a documentação apresentada por todas as licitantes atendeu às exigências editalícias contidas nestes tópicos, à exceção da empresa AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA. (EPP), cuja documentação apresentada foi conferida e estava em desacordo com o edital, tendo em vista que apresentou apenas a certidão negativa municipal mobiliária deixando de apresentar certidão negativa municipal imobiliária, em desacordo com o item 7.3.6. Pontua-se que a licitante AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA. (EPP) deixou de incluir no envelope de habilitação as declarações elencadas no item 7.4 do edital, porém estas já haviam sido apresentadas junto com os documentos de credenciamento, não sendo necessário reapresentá-las a fim de evitar excessos de formalismo. Registra-se que as empresas AMBIENTAL - LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - (ME), CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA. e LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. apresentaram Certificado de Regularidade do FGTS e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com razão social divergentes daquelas constantes nos Atos Constitutivos anexados aos autos. Pontua-se, ademais, que a licitante AMBIENTAL - LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - (ME) apresentou atestados com razão social divergente daquela constante no Ato Constitutivo anexado aos autos. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. – (ME), CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA. e LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., notadamente CNPJ, se encontravam devidamente discriminados nos documentos, cujas autenticidades foram

D

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

aferidas via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.5 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento da profissional técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente que, após análise, concluiu que a documentação apresentada pelas licitantes estava em conformidade com o edital, à exceção da empresa AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA. (EPP), cuja documentação apresentada foi conferida e estava em desacordo com o edital, sendo identificados os seguintes fundamentos para sua inabilitação: a) não apresentação do termo de indicação e compromisso relativo ao responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, em descumprimento à exigência prevista no item 7.5.1, alínea 'c', do edital; e, b) não apresentação de atestado demonstrando capacidade técnico-operacional em nome da licitante, em desconformidade com o item 7.5.1, alínea "d", do edital. Registra-se que a licitante URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA apresentou atestado vinculado à CAT nº 1820652 em cópia não autenticada, não interferindo no exame de habilitação haja vista a comprovação de atendimento às exigências editalícias mediante a apresentação de demais documentos de comprovação e capacidade técnica. Pontuase, ainda, que a licitante apresentou o Termo de Compromisso e os termos aditivos do contrato de prestação de serviços contendo assinaturas digitais e manuais, cujas autenticidades foram aferidas de forma eletrônica mediante recebimento dos documentos via e-mail. Em relação as assinaturas manuais, não foi necessária a autenticidade destas, tendo em vista que o Termo de Indicação supre a necessidade de apresentação dos contratos de prestação de serviço. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.6 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Terezinha Da Conceição Martins e Silva Durans, CRC-MG 23018/7, verificandose que as licitantes estavam de acordo com as exigências previstas em edital, à exceção da empresa AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA. (EPP), cuja documentação apresentada foi conferida e estava em desacordo com o edital, sendo identificado o seguinte fundamento para sua inabilitação: a) ausência de comprovação de prestação de garantia, para manutenção da proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global descrito no item 3.1 do Edital, em descumprimento à exigência prevista no item 7.6.3 do edital. Registra-se que as licitantes CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA e MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI apresentaram Balanço Patrimonial referente ao ano exercício 2020, reputando-se o atendimento ao item 7.6.1 do edital, haja vista a edição da Instrução Normativa RFB Nº 2082, de 18 de maio de 2022, que prorrogou os prazos de transmissão da Escrituração Contábil Digital e da Escrituração Contábil Fiscal referentes ao ano-calendário de 2021. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômicofinanceira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: AMBIENTAL - LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - (ME); CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA.; KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.; LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.; MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI; PLURAL SERVIÇOS TÉCNICO LTDA.; SUMA BRASIL-SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.; e, URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. Empresa Inabilitada: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA. (EPP). Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação aos presentes na sessão, o representante credenciado da empresa PLURAL SERVIÇOS TÉCNICO LTDA manifestou interesse na interposição de recurso em relação à Habilitação das licitantes concorrentes. Considerando a manifestação recursal, bem como o não comparecimento em sessão de representantes de licitantes, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação, aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 18.1.1, alínea 'a', e 18.1.2 do Edital. Os envelopes de propostas comercial das licitantes permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes que se encontram presentes na sessão.

> Alisson Dias Laureano Presidente da CPL

Isabella Gomes de Vargas e Lima Membro CPL

Paula Thamires Alves da Cruz Melillo Representante técnico da SMOMA

AMBIENTAL - LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - (ME) MARA CINTIA BATISTA

Rink Alling Bolisso Could ene Helena Pedroso Coelho

Membro CPL

Jussara Beatriz da Cunha Membro CPL (suplente)

João Victor do Carmo Assis Ferreira Membro CPL

PLURAL SERVICOS PECNICO LIDA MARCUS VINÍCIUS VIEIRA CASTRO